

AO JUÍZO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL DO
FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ - SP

Processo Nº 1001901-22.2022.8.26.0161

MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO MASSABOR LTDA, já devidamente qualificada nos autos presentes, neste ato representado por seus procuradores que a esta subscrevem, vem respeitosamente presença de vossa excelência, expor e o que segue.

Restou solicitado pelo Sr. perito, para regular cumprimento das disposições do artigo 104 da Lei nº. 11.101/2005 a juntada do termo de comparecimento dos sócios, bem como a apresentação de declarações conforme determinam as alíneas do artigo 104.

Desta forma requer a juntada do referido termo de comparecimento e declarações de ambos os sócios, para dar regular seguimento ao procedimento falimentar.

Sendo o que tinha a requerer.

Nestes termos, pede e o deferimento.

São Caetano do Sul/SP, 6 de setembro de 2022.

MARIANA FIGUEIRA MATARAZZO
OAB/SP 207.869

LUIZ MARIO BARRETO
OAB/SP 269.997

TERMO DE COMPARECIMENTO DE SÓCIO FALIDO E DECLARAÇÕES

Processo nº: 1001901-22.2022.8.26.0161

Falida: Industria e Comercio Massabor Ltda

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial do Foro especializado da 1ª RAJ, Dr(a). Andréa Galhardo Palma determinou a lavratura deste TERMO DE COMPARECIMENTO e DECLARAÇÕES dos sócios da Falida Industria e Comercio Massabor Ltda, CNPJ nº. 12.108.158/0001-69.

Assim, para atendimento a r. sentença de fls. 261/266, o sócio falido, Francisco Rodrigues de Abreu inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.650.988-10, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.934.793-4 SSP/SP, firmou na presente data este Termo de Comparecimento e Declarações, tomando ciência das decisões acima referenciadas e do teor do artigo 104 da Lei nº. 11.101/2005.

Ainda, nos termos do referido artigo 104 da Lei nº. 11.101/2005, o sócio prestou as seguintes declarações:

ART 104, I:

- A) As causas determinantes da falência foram devidamente relacionadas na peça exordial, já que se trata de pedido de autofalência;
- B) Francisco Rodrigues De Abreu, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.650.988-10, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.934.793-4 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dravidiana, n.º 37, Centro, Vila Suíça, Santo André, CEP: 09131-040, na condição de sócio majoritário, sendo titular de 99% das quotas da sociedade, exercendo a função de administrador e Moises De Aguiar, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 238.896.919-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.339.074-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Professor Ferdinando Borla, 56, Santo André, na condição de sócio minoritário, sendo titular de 1% das quotas da sociedade, estando o contrato social já colacionado aos autos, pois instrui a exordial;



- C) A empresa de contabilidade encarregada da escrituração dos livros da sociedade é Queiroz e Venâncio consultoria contábil Ltda. inscrita sob o CNPJ nº 08.035.767/0001-68, localizada em Rua Colonial Das Missões, 377, 1 andar, bairro Itaquera cidade, São Paulo.
- D) Não existem mandatos ou outorga de qualquer natureza.
- E) Não existem bens além dos já relacionados.
- F) Não existe participação da falida em outras sociedades.
- G) Conta bancaria: Bradesco, Agencia: 2185-7, Conta: 30.140-9. Não existem títulos em cobrança, estando todos os processos em andamento relacionados na exordial em fls. 52 á 59.

São Paulo, 05/09/2022.



Francisco Rodrigues De Abreu - Sócio Falido

TERMO DE COMPARECIMENTO DE SÓCIO FALIDO E DECLARAÇÕES

Processo nº: 1001901-22.2022.8.26.0161

Falida: Industria e Comercio Massabor Ltda

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Regional de Competência Empresarial do Foro especializado da 1ª RAJ, Dr(a). Andréa Galhardo Palma determinou a lavratura deste TERMO DE COMPARECIMENTO e DECLARAÇÕES dos sócios da Falida Industria e Comercio Massabor Ltda, CNPJ nº. 12.108.158/0001-69.

Assim, para atendimento a r. sentença de fls. 261/266, o sócio falido, Moises De Aguiar, inscrito sob o CPF nº 238.896.919-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.339.074-1 SSP/SP, firmou na presente data este Termo de Comparecimento e Declarações, tomando ciência das decisões acima referenciadas e do teor do artigo 104 da Lei nº. 11.101/2005.

Ainda, nos termos do referido artigo 104 da Lei nº. 11.101/2005, o sócio prestou as seguintes declarações:


ART 104, I:

- A) As causas determinantes da falência foram devidamente relacionadas na peça exordial, já que se trata de pedido de autofalência;
- B) Francisco Rodrigues De Abreu, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.650.988-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.934.793-4 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dravidiana, nº 37, Centro, Vila Suíça, Santo André, CEP: 09131-040, na condição de sócio majoritário, sendo titular de 99% das quotas da sociedade, exercendo a função de administrador e Moises De Aguiar, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.896.919-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.339.074-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Professor Ferdinando Borla, 56, Santo André, na condição de sócio minoritário, sendo titular de 1% das quotas da sociedade, estando o contrato social já colacionado aos autos, pois instrui a exordial;



- C) A empresa de contabilidade encarregada da escrituração dos livros da sociedade é Queiroz e Venâncio consultoria contábil Ltda. inscrita sob o CNPJ nº 08.035.767/0001-68, localizada em Rua Colonial Das Missões, 377, 1 andar, bairro Itaquera cidade, São Paulo.
- D) Não existem mandatos ou outorga de qualquer natureza.
- E) Não existem bens além dos já relacionados.
- F) Não existe participação da falida em outras sociedades.
- G) Conta bancaria: Bradesco, Agencia: 2185-7, Conta: 30.140-9. Não existem títulos em cobrança, estando todos os processos em andamento relacionados na exordial em fls. 52 á 59.

São Paulo, 05/09/2022.


Moises De Aguiar - Sócio Falido